

	sso nº 14.22	
Data da	autuação nº 2	20/08/2020
Fls nº	Rúbric	a

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2020 - II REGISTRO DE PREÇOS COM ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI

PROCESSO Nº 14.220/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO SOB DEMANDA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE TODA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO.

ÍNDICE

- 1 PREÂMBULO
- 2 DO OBJETO
- 3 DO PRAZO DE VIGÊNCIA
- 4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 5 DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO
- 6 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 7 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 8 DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS
- 9 DO CREDENCIAMENTO
- 10 DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA
- 11 DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 12 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 13 DA HABILITAÇÃO
- 14 DOS RECURSOS
- 15 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
- 16 DA EMISSÃO DOS PEDIDOS
- 17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 18 DO RECEBIMENTO DO OBJETO
- 19 DA ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO
- 20 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
- 21 DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 22 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 23 DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL
- 24 DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS



Proce	sso nº 14.2 2 0/2019
Data da	autuação nº 20/08/2020
Fls nº _	Rúbrica

1 - PREÂMBULO

PROCESSO Nº 14.220/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO SOB DEMANDA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE TODA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO.

ÓRGÃO REQUISITANTE: Hospital Municipal Raul Sertã, Hospital Maternidade Dr. Mário Dutra de Castro, Subsecretaria de Atenção Básica e Estratégia e Saúde da Família.

TIPO: Menor preço unitário – Sistema de Registro de Preços – com itens exclusivos e cota reservada para a participação de Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

VALOR DO EDITAL: 02 (DUAS) RESMAS DE PAPEL A-4 - Caso solicitado a retirada do edital, na forma do art. 32 § 5º da Lei 8.666/93.

DATA PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME: 04 DE SETEMBRO DE 2020.

HORÁRIO: 10H00

LOCAL: <u>Sala da Comissão de Pregão II, situada na Avenida Alberto Braune nº 224 - Prédio da OI - 2º andar - sala 212 - Centro - Nova Friburgo/RJ.</u>

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Municipal nº 231/2006 e Decreto municipal nº 054/2006 no que não conflitarem com a legislação federal; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

2 - <u>DO OBJETO</u>

2.1 - Registro de preços para - AQUISIÇÃO SOB DEMANDA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE TODA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, com entregas programadas, conforme condições e especificações contidas na Tabela de Preços Estimados e Quantitativos Totais (TERMO DE REFERÊNCIA) - ANEXO II, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.

3 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados da data da assinatura da **Ata de Registro de Preços**.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas que:
- 4.1.1 estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste Pregão, devendo ser comprovado pelo Contrato Social;
- 4.1.2 comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

4.2 - Não poderão participar neste Pregão as empresas:

- 4.2.1 declaradas inidôneas por ato da Administração Pública;
- 4.2.2 "Suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração considerando o disposto no art. 87 inciso III da Lei Federal nº 8.666/93. Não será



	so nº 14.220/2019
Data da au	tuação nº 20/08/2020
Fls nº	Rúbrica

admitida a participação de licitante suspenso temporariamente pela Administração Municipal direta ou indireta. Não será admitida a participação de licitante já incurso na pena do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;"

- 4.2.3 em consórcio ou grupo de empresas.
- 4.2.4 Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município, fundações ou autarquias, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data deste Edital, em consonância com o disposto no artigo 9º, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.3 – <u>Fica estabelecido reserva para participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte nos seguintes :</u>

- 4.3.1 É definido como **Cota Principal** de ampla participação para todos interessados que atendam as exigências do Edital.
- 4.3.2 É definido como **Cota Reservada** para participação de licitantes que apresentarem a Declaração de Equiparação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) Anexo VI e que atendam as exigências do Edital, sem prejuízo de participação na Cota Principal, conforme Art. 48, III da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações.
- 4.3.3 É definido como **Itens Exclusivos** para participação de licitantes que apresentarem a Declaração de Equiparação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) Anexo VI e que atendam as exigências do Edital, conforme Art. 48, I da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações.
- 4.3.4 Entende-se por Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) aptas a participar do presente certame definidas no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no § 4º deste mesmo Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.
- 4.3.5 Entende-se por Microempreendedor Individual MEI aptos a participar do presente certame aqueles definidos no Art. 18. A Lei Complementar nº 123/06 e regulamentado na Lei Complementar nº 128/08, sendo este modalidade de Microempresa.
- 4.3.6 Deverão apresentar a **Declaração Enquadramento de ME ou EPP Anexo VI** o licitante, para fins de obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações, declarando ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual nos termos da legislação vigente.
- 4.3.7 A participação na Cota Reservada não impede a participação e contratação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte na Cota Principal, porém se a mesma empresa vencer a Cota Principal e a Cota Reservada do mesmo objeto, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado.
- 4.3.8 Não havendo vencedor para Cota Reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da Cota Principal do mesmo objeto, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

5.1 - O preço global estimado pela Administração para a aquisição do objeto deste Pregão é de R\$ 1.308.808,42 (hum milhão, trezentos e oito mil, oitocentos e oito reais e quarenta e dois centavos), conforme os valores constantes na Tabela de Preços Estimados e Quantitativos Totais (TERMO DE REFERÊNCIA) – ANEXO II deste edital.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



	sso nº 14.22	
Data da	autuação nº :	20/08/2020
Fls nº _	Rúbrio	:a

- 6.1 Recuso oriundo do Fundo Municipal de Saúde.
- P.T. 30001.10.302.0070.2.188 C.D. no 339030 15 Fonte 007
- P.T. 30001.10.302.0070.2.189 C.D. nº 339030 15 Fonte 007
- P.T. 30001.10.301.0087.2.316 C.D. no 339030 15 Fonte 007
- P.T. 30001.10.301.0087.2.318 C.D. no 339030 15 Fonte 007

7 - DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

7.1 - O Registro de Preços será formalizado por intermédio da **Ata de Registro de Preços**, na forma do **ANEXO III** e nas condições previstas neste edital.

8 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

- 8.1 Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 8.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue no local estabelecido neste Edital, sem ônus adicional para o **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO.**

9 - DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

9.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, **QUE DEVERÁ ESTAR MUNIDO DO ORIGINAL E DE CÓPIA DA SUA CARTEIRA DE IDENTIDADE OU DE OUTRA EQUIVALENTE** e do documento de credenciamento em papel timbrado da empresa licitante, que lhe dê poderes para **formular ofertas e lances verbais**, **negociar preços**, **declarar a intenção de interpor recursos**, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame **(ANEXO IV)**, que deverão ser entregues ao pregoeiro **fora de qualquer envelope**, antes do início da sessão. A ausência da documentação implicará a impossibilidade de formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de decorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

9.1.1 - Constitui documento de Credenciamento:

- a) Estatuto/contrato social, na hipótese de existir alteração no documento citado, posteriormente à constituição da firma ou sociedade, o referido documento deverá ser apresentado de forma **consolidada**, contendo todas as cláusulas em vigor, caso não esteja consolidado deverá ser apresentado todas as alterações. (**Deverá estar fora de qualquer envelope**).
- b) Procuração em papel timbrado da empresa licitante, quando o(a) representante não for sócio(a), proprietário(a), dirigente ou assemelhada da empresa licitante, **passada por instrumento público ou particular**, devendo constar em seu teor poderes para formulação de proposta e lances de preços, manifestar a intenção de recorrer e desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante (**fora de qualquer envelope**).
- 9.1.2 Apresentarão declaração em papel timbrado da empresa licitante de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do **ANEXO V**, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, **(fora de qualquer envelope)**;



	sso nº 14.22	
Data da	autuação nº :	20/08/2020
Fls nº _	Rúbric	:a

- 9.1.3 Apresentarão declaração em papel timbrado da empresa licitante de que "autorizam notificação via-Email" anexo X. **(Fora de qualquer envelope)**;
- 9.1.4 Apresentarão declaração em papel timbrado da empresa licitante de "inexistência de fato impeditivo" (ANEXO VII). (Fora de qualquer envelope);
- 9.1.5 Apresentarão em papel timbrado da empresa licitante "modelo dados da empresa licitante e do representante" anexo XI. **(Fora de qualquer envelope).**
- 9.1.6 As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei n.º 6.404/76 e suas alterações.
- 9.1.7 As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.
- 9.1.8 É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de uma empresa, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

10 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA

- 10.1 No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a Comissão de Pregão II prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame aos interessados ou seus representantes:
- 10.1.2 entregarão, em envelopes opacos, distintos **"A, B e C"** devidamente lacrados, nos termos abaixo, os documentos exigidos para a proposta, habilitação, respectivamente constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.
- 10.1.2.1 ENVELOPE "A"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO "PROPOSTA DE PREÇOS" PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2020 - II - REGISTRO DE PREÇOS NOME COMPLETO, CNPJ E ENDEREÇO COM O N° DO TELEFONE DA LICITANTE.

10.1.2.2 - No envelope contendo a DOCUMENTAÇÃO
ENVELOPE "B"
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
"DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2020 - II - REGISTRO DE PREÇOS
NOME COMPLETO, CNPJ E ENDEREÇO COM O N° DO TELEFONE DA LICITANTE.

10.1.2.3 - No envelope contendo o CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO (CBPF)

ENVELOPE "C"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
"CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO (CBPF)"
PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2020 - II - REGISTRO DE PREÇOS
NOME COMPLETO, CNPJ E ENDEREÇO COM O N° DO TELEFONE DA LICITANTE.

a) Deverá ser apresentado a cópia do D.O.U (Diário Oficial da União) contendo o número da Resolução que concede a empresa fabricante o CBPF (Certificado de Boas Práticas de Fabricação) 10.1.2.3, com todas as páginas, inclusive o nome da empresa e deverá constar obrigatoriamente o número do item a cota, o carimbo da empresa licitante e a



Process	o nº	14.22	20/2019
Data da aut	uaçã	io nº	20/08/2020
Fls nº	F	Rúbric	:a

assinatura do representante legal da mesma. Deverá ser apresentado 01 (uma) cópia para cada item de cada cota.

- b) Se o item cotado estiver enquadrado na classe de risco I ou II (isento) do CBPF (Certificado de Boas Práticas de Fabricação) a empresa licitante deverá apresentar a cópia do D.O.U. (Diário Oficial da União), contendo a publicação com o número da Resolução da Isenção do CBPF (Certificado de Boas Práticas de Fabricação) 10.1.2.3 (Resolução RDC nº 15 de 28/03/2014) em conjunto com a cópia (espelho) da "consultas/produto para saúde Agência Nacional de Vigilância Sanitária" onde deverá conter o nome da empresa, produto, número do registro, classificação de risco e vencimento do registro. Deverá ser apresentado 01 (uma) cópia para cada item de cada cota.
- **c)** A empresa licitante vencedora do item que não apresentar a publicação na forma acima mencionado terá o item **DESCLASSIFICADO.**

10.1.3 - Microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual

- 10.1.3.1 A empresa, para fins de obtenção dos benefícios previstos da Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar em papel timbrado da empresa licitante fora de qualquer envelope, a Declaração do Enquadramento de ME ou EPP (ANEXO VI) no momento do credenciamento, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06. Caso a empresa se quede inerte na apresentação de tal documento, não poderá se valer da vantagem prevista, inclusive sendo condição para apresentação de proposta na Cota Reservada.
- 10.1.3.2 Todos os documentos de habilitação apresentados pelas empresas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto.
- 10.1.3.3 Após a fase de credenciamento das empresas, o pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas empresas classificadas.
- 10.1.3.4 No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos ainda lacrados e com as rubricas aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

11 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 - O envelope "A", com o título "PROPOSTA DE PREÇOS", deverá conter:

assinada e carimbada pelo representante legal da empresa licitante.

- 11.1.1.1 identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e número de fax; 11.1.1.2 A PROPOSTA DE PREÇOS (Anexo I) <u>DEVERÁ</u> ser preenchida no <u>PRÓPRIO MODELO DO (ANEXO I)</u>, devendo constar todos os itens com os respectivos preços nos itens cotados e nos itens não cotados deverá ser inscrito **N/C** (não cotados), impressa,
- 11.1.1.3 Os preços unitários ofertados, descritos na Proposta de Preços (Anexo I) deverão ser expresso em moeda nacional (reais) com 02 (DUAS) casas decimais e na unidade de compra (U/C) unidade, caixa e rolo.
- 11.1.1.4 Indicação do prazo de validade da **PROPOSTA DE PREÇOS ANEXO I**, contado da data de sua entrega ao pregoeiro;



			0/2019
Data da au	tuaçã	io nº	20/08/2020
Fls nº	F	Rúbric	:a

- 11.2 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse do **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.
- 11.3 Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, devidamente autuado em processo.
- 11.4 As propostas de preços que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:
- 11.4.1 Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso prevalecerá o valor por extenso;
- 11.4.2 Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua **PROPOSTA DE PREÇOS ANEXO I** será **DESCLASSIFICADA**.

12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 12.1 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observados o prazo máximo de entrega, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital. É vedada a aceitação de proposta com preço superior ao fixado no TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II deste edital.
- 12.2 A análise das propostas terá início pelo item da Cota Principal seguindo, posteriormente, para a análise do item da Cota Reservada e em seguida para os itens da Cota exclusiva, podendo ocorrer as seguintes situações:
- I Propostas apresentadas por licitantes que não apresentaram a Declaração de Enquadramento como ME e EPP anexo VI, serão desclassificadas no item pertencente a Cota Reservada, assim como nos itens da cota Exclusiva.
- II A participação no item da Cota Reservada não impede a participação e contratação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também no item da Cota Principal, porém se a mesma empresa vencer na Cota Reservada e na Cota Principal de mesmo objeto, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado e vencedor.
- III Não havendo vencedor na Cota Reservada, o licitante de melhor proposta no mesmo objeto pertencente a Cota Principal será declarado o vencedor também no item da Cota Reservada pelo preço praticado, ou, diante de sua recusa, poderá ser declarados vencedores os licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.
- 12.3 Os licitantes que ofertarem proposta de preços acima do valor estimado terá o item **DESCLASSIFICADO**.
- 12.4 No curso da sessão, a licitante que ofertar valor mais baixo e as de oferta com o preço até **10% (dez por cento)** superiores àquelas poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- 12.5 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço unitário na proposta escrita.
- 12.6 Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo pregoeiro.



	so nº 14.2	
Data da al	utuação nº	20/08/2020
Fls nº	Rúbrio	ca

- 12.7 Caso duas ou mais propostas escritas apresentem percentuais iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.
- 12.8 O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para a diminuição dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.
- 12.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 12.10 Em caso de ocorrência de participação de licitantes que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e não sendo a proposta válida classificada em primeiro lugar de empresa desse porte, serão adotados os seguintes procedimentos:
- 12.11 Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- I A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- II A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- III Não ocorrendo a adjudicação em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem na ipótese do subitem 12.10 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- IV No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 12.12, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- V O disposto nesse subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 12.12 O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torna-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.
- 12.13 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e percentual, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.
- 12.14 Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante.
- 12.15 Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital e no termo de referência, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.
- 12.16 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em ata.



			20/2019
Data da a	utuaçã	io nº	20/08/2020
Fls nº _	F	Rúbric	:a

- 12.17 O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.
- 12.18 Na fase de julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.20 - DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

- 12.20.1 Será consignada na ata de sessão de julgamento do presente certame, a data e o horário para as empresas que forem vencedoras dos itens **01, 02, 03 e 04 apresentarem as amostras**, as mesmas serão analisadas por técnicos designados pela contratante, sendo está, condição sine qua non para adjudicação e posterior homologação dos itens vencidos pela contratada.
- 12.20.2 As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome da empresa licitante, data de fabricação, prazo de validade e a marca ofertada na proposta de preços anexo I do edital.

13 - DA HABILITAÇÃO

- 13.1 Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope "B", com o título "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.
- 13.2 Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

13.3 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 13.3.1 Registro no registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- 13.3.2 Registro no registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- 13.3.3 Estatuto/contrato social, na hipótese de existir alteração no documento citado, posteriormente à constituição da firma ou sociedade, o referido documento <u>deverá</u> ser apresentado de forma <u>consolidada</u>, contendo todas as cláusulas em vigor, caso não esteja consolidado deverá ser apresentado todas as alterações.
- 13.3.4 Cópia do documento de identidade de todos os sócios que compõem o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa licitante subitem 13.3.3.
- 13.3.5 Cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.
- 13.3.6- Os licitantes ficam obrigados a emitir declaração conforme (Anexo VIII inidoneidade). (Deverá estar inserido no envelope "B documentos de habilitação).



Process			
Data da au	tuaçã	ăo nº∶	20/08/2020
Fls nº	F	Rúbric	:a

13.4 - DA REGULARIDADE FISCAL:

- 13.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- 13.4.2 Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual ou municipal** se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;
- 13.4.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, através da apresentação da **Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União que abrange inclusive as Contribuições Sociais** previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
- 13.4.4 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (**ICMS**) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da **Certidão da Dívida Ativa Estadual** comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei;
- 13.4.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (**ISS**) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da **Certidão da Dívida Ativa Municipal** comprovando a inexistência de débitos inscritos ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei;
- 13.4.6 Certificado de **Regularidade de Situação** perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal CEF.
- 13.4.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (conforme Lei nº 12.440/11), ou pela Certidão Positiva Com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, na forma do art. 642-A §2º da CLT.

13.4.9 - Microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual

- 13.4.9.1 A microempresa, empresa de pequeno porte e micro empreendedor individual deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.
- 13.4.9.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa empresa de pequeno porte e microempreendedor individual adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 13.4.9.3 A falta de regularização da documentação no prazo acima previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar a Ata de Registro de Preços na ordem de classificação ou revogar a licitação.

13.5 - Documentos Relativos à Qualificação Econômica Financeira

13.5.1 - Comprovação de ser dotada de capital social devidamente integralizado ou de patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor contratado. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado. Caso o



	so nº 14.220/2019
Data da au	tuação nº 20/08/2020
Fls nº	Rúbrica

capital social seja inferior a 10% do valor contratado, deverá ser apresentado o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no artigo 31, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

A cópia do balanço patrimonial deverá conter todas as folhas, inclusive a abertura e encerramento.

13.5.2 - Certidões negativas de falências ou recuperação judicial, expedidas pelos distribuidores da sede do licitante.

As certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando quantos distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências ou recuperação judicial.

13.5.3 - No caso de empresa sob recuperação judicial, devidamente homologada em juízo, deverá apresentar as certidões regulares.

<u>OBS.</u>: As certidões negativas de falências ou recuperação judicial valerão nos prazos que lhes são próprios. Inexistindo este prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

13.6 - DA OUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 13.6.1 Cópia da "Licença de Funcionamento", conferida pelo Órgão Sanitário municipal ou estadual, dentro do prazo de validade.
- 12.6.2 Cópia do D.O.U (Diário Oficial da União) contendo a publicação com o número da Resolução que concede a empresa licitante a "Autorização de Funcionamento" e todas as páginas, incluindo a página onde consta o nome da empresa.
- 13.6.3 Comprovação de aptidão da licitante (pessoa jurídica) para desempenho da atividade que esta sendo licitada, através de certidão ou atestado, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

13.7 - DA DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

13.7.1 - Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO IX** deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. (**Deverá estar inserido no envelope "B" documentos de habilitação**).

14 - DOS RECURSOS

- 14.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 14.2- A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.
- 14.3- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.4 Os recursos e as contrarrazões interpostos pelos licitantes, deverão ser enviados para o email <u>licicaofms@pmnf.rj.gov.br</u> diariamente, no horário de 09h00 as 12h00 <u>exceto aos sábados, domingos e feriados</u>. Esta medida somente será adotada enquanto



	so nº 14.220/2019
Data da au	tuação nº 20/08/2020
Fls nº	Rúbrica

o setor de protocolo estiver com os seus serviços em funcionamento interno, ou seja sem atendimento ao público, devido a pandemia do CORONAVÍRUS.

- 14.5- Os itens para os quais não forem interpostos recursos serão desde logo adjudicados.
- 14.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** adjudicará o objeto e homologará a licitação

15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 15.1 Uma vez homologado o resultado da licitação será formalizado a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ANEXO III**, documento vinculativo obrigacional com características de compromisso para futura contratação, que terá vigência até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura na forma do parágrafo único do art.8º do Decreto Municipal nº 231/2006.
- 15.2 **O MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO** convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local e data para assinatura da Ata de Registro de Preços. A convocação far-se-á através de meio eletrônico, dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 15.3 Será incluído na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequencia da classificação do certame, excluido o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei 8.666/93; (redação dada pelo Decreto 8.250/2014.
- 15.3.1 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período quando durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração Anexo III, deverão ser apresentados os documentos de carteira de identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, se for procurador, apresentar juntamente a procuração comprovando o mandato.
- 15.3.2 A ata firmada com o licitante fornecedor observará a minuta do Anexo III, podendo ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65, da Lei n.º 8.666/93.
- 15.3.3 "Fica o Município em situações excepcionais, devidamente justificadas, autorizado a aderir a Ata de Registro de Preços utilizada por outros Municípios, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pela União Federal, podendo ainda autorizar a adesão pelos Poderes Executivo, Legislativo, e Judiciário das respectivas esferas municipais, estaduais, distrital ou federal".

16 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS

- 16.1 **O MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.
- 16.2 O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços Anexo III, estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, o **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO** convocará, obedecendo à ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.
- 16.3 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período quando durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.
- 16.4 Para retirada do empenho, a empresa vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.



	so nº 14.2	
Data da al	utuação nº	20/08/2020
Fls nº	Rúbrio	ca

- 16.5 Nos temos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.
- 16.6 A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a nota de empenho até 5 (cinco) dias após sua emissão, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, é facultando convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.
- 16.7 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1 No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, o **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no que couber, as seguintes sanções:
- 17.1.1 multa moratória de 10% (dez) por cento do valor total dos itens não entregues, por dia, de atraso injustificado na entrega do objeto licitado, limitados em 10 (dez) dias; decorrido este prazo será aplicado além da multa aqui imposta, o dispositivo na próxima alínea, sem prejuízo de demais cominações legais;
- 17.1.2 multa de 10% (dez) por cento sobre o valor total dos itens não entregues, pela recusa injustificada do adjudicatário.
- 17.1.3 As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO** rescinda, unilateralmente, a Ata de Registro de Preço e aplique as demais sanções legais cabíveis.
- 17.1.4 As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 17.1.5 A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO** de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 17.1.6 A empresa que não retirar o empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir injustificadamente qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

18 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1 O recebimento do objeto licitado será pela pessoa **RESPONSÁVEL PELO ALMOXARIFADO CENTRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Imediatamente após verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no **(TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II)** deste edital.
- 18.2 O recebimento do objetos licitado pelo **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade ou qualidade do objeto ou disparidades com as especificações estabelecidas no **(TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II)** deste edital.



			0/2019
Data da au	tuaçã	io nº	20/08/2020
Fls nº	F	Rúbric	:a

19 - DA ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO

- 19.1 A entrega do objeto licitado deverá ser no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde localizado na Avenida Conselheiro Julius Arp, nº 80 bloco 12 galpão 202 Centro Nova Friburgo/RJ, no horário de 09h00 as 16h00.
- 19.2 A entrega do objeto licitado deverá ser no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 19.3 A entrega do objeto licitado será sob demanda conforme conveniência e necessidade a serem determinadas pela Unidade Requisitante.
- 19.4 A entrega do objeto licitado deverá ser fracionada e deverá ser feita no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação da Unidade Requisitante.
- 19.5 A Fiscalização da entrega dos materiais licitado **será pelo agente público designado no termo de referencia anexo II subitem 16.1**, ou a quem deles preposto seja, a quem incumbirá a prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício desse mister, definidos na legislação pertinente e nas especificações dos objetos a serem entregues, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação em vigor.
- 19.6 Na hipótese com entrega imediata, os adjudicatários deverão atender as condições discriminadas na "PROPOSTA DE PREÇOS", retirando as AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO e o Empenho emitido pela Prefeitura Municipal de Nova Friburgo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação.

20- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 20.1 O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 20.2 O cancelamento do seu registro poderá ser:
- 20.2.1 a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 20.2.2 por iniciativa do Município de Nova Friburgo:
- 20.2.2.1 quando o fornecedor registrado:
- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado:
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- d) não assinar o contrato ou deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, sem justificativa aceitável:
- 20.2.2.2 por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas.
- 20.3 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

21 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:



	so nº 14.2	
Data da al	utuação nº	20/08/2020
Fls nº	Rúbrio	ca

- 21.1.1 por decurso de prazo de vigência;
- 21.1.2 quando não restarem fornecedores registrados;
- 21.1.3 pelo MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, quando caracterizado o interesse público.

22 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 22.1 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.
- 22.2 Caso o **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO** antecipe o pagamento da **CONTRATADA**, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.
- 22.3 A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Departamento de Despesas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.
- 22.4 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA FRIBURGO CNPJ nº 11.399.442/0001-79**, no 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.
- 22.5 Deverá constar no corpo da nota fiscal a descrição do objeto, o nome da unidade recebedora, o número do lote de fabricação de cada produto, a validade do produto entregue, o número do pedido e o número do empenho.
- 22.6 O pagamento será efetuado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA FRIBURGO**, conforme estabelece o Decreto nº 258 de 27 de setembro de 2018, desde que as certidões listadas abaixo estejam dentro da validade.
- 22.6.1 Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 22.6.2 Fazenda Federal Abrange as Contribuições Sociais;
- 22.6.3 FGTS;
- 22.6.4 Estadual CND referente ao ICMS
- 22.6.5 PGE referente a Dívida Ativa Estadual;
- 22.6.6 Municipal referente ao ISS e Dívida Ativa;
- 22.7 Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

23 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

- 23.1 Anexo I Modelo de Proposta de Preços;
- 23.2 Anexo II Termo de Referência Anexo II;
- 23.3 Anexo III Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 23.3.1 Anexo III.1 Modelo do anexo da ata de registro preços nº....
- 23.4 Anexo IV- Modelo da Carta de Credenciamento;
- 23.5 Anexo V Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- 23.6 Anexo VI Modelo de Declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI;
- 23.7 Anexo VII Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo;
- 23.8 Anexo VIII Modelo de Declaração de inidoneidade;
- 23.9 Anexo IX Modelo de Declaração Relativa à Trabalho de Menores;
- 23.10 Anexo X Modelo de Autorização de Notificação via E-mail;
- 23.11 Anexo XI Modelo dados da empresa licitante e do representante participante.
- 23.12 Anexo XII Modelo termo de comodato.



	so nº 14.2	
Data da au	tuação nº	20/08/2020
Fls nº	Rúbrio	ca

24 - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 24.1 O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente edital poderá ser por telefone através dos nºs (0xx22) 2522-0661, 2522-0669, 2543 6352 e 2543-6282 Ramal 259 ou 2523-1123, no horário de 09h00 as 17h00 ou pelo email *licitacaofms@pmnf.rj.gov.br*.
- 24.2 Devido a pandemia do **CORONAVÍRUS** e o setor de protocolo estar funcionando somente em serviço interno, as impugnações interpostas deverão ser enviadas para o email <u>licitacaofms@pmnf.rj.gov.br</u> com as documentações pertinentes, <u>diariamente</u>, no horário de **09h00 as 12h00** <u>exceto sábados, domingos e feriados</u>, em até 02 (dois) dias úteis que antecederem à data fixada neste edital para recebimento das propostas ou em até 05 (cinco) dias úteis anteriores quando se tratar de gualquer cidadão.
- 24.3 Caberá a pregoeira, responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, após será encaminhado a Procuradoria Geral do Município para análise e parecer.
- 24.4 É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.
- 24.5 A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 24.6 Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no mesmo veículo em que se deu a publicação do aviso inicial.
- 24.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-à o do vencimento.
- 24.8 Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.
- 24.9 **O MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO** e os licitantes do certame, elegem o foro do Município de Nova Friburgo, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

Nova Friburgo, 20 de agosto de 2020.

Marcelo Braune Secretário Municipal de Saúde Matrícula nº 200.0001



	sso nº 14.2 2 0/2019
Data da	autuação nº 20/08/2020
Fls nº _	Rúbrica

ANEXO I COTA PRINCIPAL

wife NOV	NOVA FRIBURGO PREFEITURA Processo n.º 14.2		s	09 – Identificação da Empresa ou Carimbo Padronizado			
			20/2019				
	Pregão nº 021/20		20 – II				
		Registro de Preços	S				
04 – Nome do Órgão: 05 – Endereço: Av Secretaria Municipal de Saúde de Nova Friburgo - 2º andar – sa Centro – Nova Fribu			redio da OI sala 212 -	10 - Banco)	11 - Ag.	12 - Nº C/C
18, 19 data 04/09	06 - Esta proposta deverá ter os campos 09, 10, 18, 19 e 20 preenchidos pela Empresa e devol data da realização da Licitação, às 10H0 04/09/2020 endereço acima, na sala de licitaçã			Proposta, Assinatura	do Edital ou Con	submissão aos vite e a Legislaç	ão em vigor.
07 – P	Prazo de Entrega: De a	cordo com o edita	al	08 – Loca	ıl de Entrega: I	De acordo com	o edital
14 - Item	15 – DESCRIÇÃO DO	ОВЈЕТО.	16 - U/C	17 – Quant.	18 - Marca/Fab	19 - Preço Unit.	20 - Preço total
02	Folha teste para Auto Dick. Caixa c/ 100 unio		Caixa	108			
03	Indicador Biológico pa de ciclos de esterilizad tempo de resposta d horas e, no máximo, com 50 unidades.	ção a vapor. Com le, no mínimo, 3 12 horas. Caixa	Caixa	370			
	VALOR TOTAL DA P	DODOSTA COTA					
	PRINCIPAL	ROPOSIA COIA					R\$
	PRINCIPAL	PROPOSTA: 60					R\$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA DE PREÇOS DA COTA PRINCIPAL POR EXTENSO R\$ ()

17



Proce	sso nº 14.2 2 0/2019
Data da	autuação nº 20/08/2020
Fls nº _	Rúbrica

ANEXO I COTA RESERVADA

-SEE NOV	/A EDIBUDGO	Proposta de Preços		09 – Identificação da Empresa ou Carimbo Padronizado			
NOVA FRIBURGO PREFEITURA CIDADE DE TODOS OS POVOS		Processo n.º 14.220/	2019				
		Pregão nº 021/2020 - II					
	Registro de Preços						
Secreta	04 – Nome do Órgão: Secretaria Municipal de Saúde de Nova Friburgo 05 – Endereço: Av. Alberto Braune, 224 – Predio da OI - 2º andar – sala 212 - Centro – Nova Friburgo/RJ.			10 - Banco 11 - Ag. 12 - Nº C/C			12 - Nº C/C
18, 19 da rea	06 – Esta proposta deverá ter os campos 09, 10, 11, 12, 18, 19 e 20 preenchidos pela Empresa e devolvida até a da realização da Licitação, às 10H00 do dia 04/09/20 endereço acima, na sala de licitação.			13 – Declaramos inteira submissão aos termos desta Proposta, do Edital ou Convite e a Legislação em vigor. Assinatura:			
	07 – Prazo de Entrega: De acordo com o edital						
07 – P	Prazo de Entrega: De a	cordo com o edital		08 – Loc	cal de Entrega	De acordo com	o edital
07 - P	Prazo de Entrega: De a		16 - U/C	08 - Loc 17 - Quant.	18 – Marca/Fab.	De acordo com 19 - Preço Unit.	o edital 20 - Preço total
14 -	15 – DESCRIÇÃO DO Folha teste para Autoc Caixa c/ 100 unidades	O OBJETO. Clave – Bowie & Dick.		17 -	18 -	19 -	20 -
14 - Item	15 – DESCRIÇÃO DO	clave – Bowie & Dick. ara monitorização de a vapor. Com tempo ínimo, 3 horas e, no	U/C	17 – Quant.	18 -	19 -	20 -
14 - Item 02	Folha teste para Autoc Caixa c/ 100 unidades Indicador Biológico pa ciclos de esterilização de resposta de, no m máximo, 12 horas. Cai	clave – Bowie & Dick. ara monitorização de a vapor. Com tempo ínimo, 3 horas e, no ixa com 50 unidades. PROPOSTA COTA	U/C Caixa	17 - Quant. 36	18 -	19 -	20 -
14 - Item 02	15 – DESCRIÇÃO DO Folha teste para Autor Caixa c/ 100 unidades Indicador Biológico pa ciclos de esterilização de resposta de, no m máximo, 12 horas. Ca	clave – Bowie & Dick. ara monitorização de a vapor. Com tempo ínimo, 3 horas e, no ixa com 50 unidades.	U/C Caixa	17 - Quant. 36	18 -	19 -	20 - Preço total

VALOR TOTAL DA PROPOSTA DE PREÇOS DA COTA RESERVADA POR EXTENSO R\$ ()



	esso nº 14.2 2 0/2019	
Data da	autuação nº 20/08/2020	
Fls nº _	Rúbrica	

COTA EXCLUSIVA

04 - N	A FRIBURGO PREFEITURA DE TODOS OS POVOS Jome do Órgão: Secretaria al de Saúde de Nova	Proposta de Preços Processo n.º 14.220/2019 Pregão nº 021/2020 - II Registro de Preços 05 - Endereço: Av. Alberto Braune, 224 - Predio da OI - 2º andar - sala 212 - Centro - Nova Friburgo/RJ.		09 – Identificação da Empresa ou Carimb Padronizado 10 - Banco 11 - Ag. 12 – Nº C/C			
19 e 2 realizaç acima,	Nova Friburgo/RJ. 06 – Esta proposta deverá ter os campos 09, 10, 11, 12, 19 e 20 preenchidos pela Empresa e devolvida até a crealização da Licitação, às 10H00 do dia 04/09/2020 e acima, na sala de licitação. 07 – Prazo de Entrega: De acordo com o edital			desta Pro Legislação Assinatura	oposta, do em vigor.	Edital ou	ão aos termos Convite e a
14 - Item	15 - DESCRIÇÃO DO OB	зјето.	16 - U/C	17 - Quant.	18 – Marca/Fab	19 - Preço Unit	20 - Preço total
01	Fita p/ Autoclave (Identifi 19 mm X 30m.	cação estéril a vapor)	Rolo	3.200			
04	Integrador químico de classe 5 que reage a três ciclos de esterilização a vapor: tempo, temperatura e presença de vapor.		Unid.	61.250			
	VALOR TOTAL DA PROP EXCLUSIVA	OSTA COTA					R\$
	VALIDADE DA PROPOST DIAS.	TA: 60 (SESSENTA)					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA DA COTA EXCLUSIVA POR EXTENSO R\$ ()

A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA NESTE ANEXO I, CARIMBADA E ASSINADA, DEVENDO SER RESPEITADO O MODELO APRESENTADO NESTE ANEXO.

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO 14220/2019.

1. **DO OBJETO**

- 1.1. Aquisição, sob demanda, de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ESTERILIZAÇÃO, para atender às necessidades da Rede Municipal de Saúde, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme condições, especificações, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas nas Requisições anexadas aos autos, bem como nas demais cláusulas deste instrumento.
- 1.2. Requisitante: Hospital Municipal Raul Sertã;

Hospital Maternidade Dr. Mário Dutra de Castro;

Subsecretaria de Atenção Básica;

Estratégia de Saúde da Família.

- 1.3. **Fundamentação legal**: Pregão Presencial Via Registro de Preços, nos termos da Lei nº 10520/02 c/c Lei nº. 8666/93.
- 1.4. **Período:** 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 1.5. **Tipo**: Menor preço unitário, nos termos da Lei nº. 8666/93.

2. **DO QUANTITATIVO**

2.1. A tabela a seguir descreve detalhadamente o objeto deste Termo de Referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	U/C	HMRS	HMDMDC	SAB	ESF	TOTAL
1	Fita p/ Autoclave (Identificação estéril a vapor) 19 mm X 30m. (Solicitar amostra)	Rolo	1800	300	500	600	3.200
2	Folha teste para Autoclave – Bowie & Dick. Caixa c/ 100 unidades. (Solicitar amostra).	Caixa	96	7	20	21	144
3	Indicador Biológico para monitorização de ciclos de esterilização	Caixa	372	30	50	42	494

	a vapor. Com tempo de resposta de, no mínimo, 3 horas e, no máximo, 12 horas. Caixa com 50 unidades. A empresa ganhadora deverá fornecer trinta e cinco incubadoras, em regime de comodato. (Solicitar amostra).						
4	Integrador químico de classe 5 que reage a três ciclos de esterilização a vapor: tempo, temperatura e presença de vapor. É necessário apresentação de amostras para realização de testes, com a finalidade de avaliar a qualidade do material.	Unid.	51.000	7.000	1.250	2.000	61.250

ANEXO II COTA PRINCIPAL

14 - Item	15 - DESCRIÇÃO DO OBJETO.	16 - U/C	17 – Quant.	18 - Preço Unit.	19 - Preço total
02	Folha teste para Autoclave – Bowie & Dick caixa c/ 100 unidades.	Caixa	108	R\$685,92	R\$ 74.079,36
03	Indicador Biológico para monitorização de ciclos de esterilização a vapor. Com tempo de resposta de, no mínimo, 3 horas e, no máximo, 12 horas. Caixa com 50 unidades.	Caixa	370	R\$ 2.272,51	R\$ 840.828,70
	VALOR TOTAL DA PROPOSTA COTA PRINCIPAL				R\$ 914.908,06
	VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.				

VALOR TOTAL DA PROPOSTA DE PREÇOS DA COTA PRINCIPAL POR EXTENSO R\$ 914.908,06 (NOVECENTOS E QUATORZE MIL, NOVECENTOS E OITO REAIS E SEIS CENTAVOS).

ANEXO II COTA RESERVADA

14 -	15 – DESCRICÃO DO OBJETO.	16 -	17 -	18 -	19 -
		_		_	_

Item		U/C	Quant.	Preço Unit.	Preço total
02	Folha teste para Autoclave – Bowie & Dick. Caixa c/ 100 unidades.	Caixa	36	R\$ 685,92	R\$ 24.693,12
03	Indicador Biológico para monitorização de ciclos de esterilização a vapor. Com tempo de resposta de, no mínimo, 3 horas e, no máximo, 12 horas. Caixa com 50 unidades.	Caixa	124	R\$ 2.272,51	R\$ 281.791,24
	VALOR TOTAL DA PROPOSTA COTA RESERVADA				R\$ 306.484,36
	VALIDADE DA PROPOSTA: 60				
	(SESSENTA) DIAS.				

VALOR TOTAL DA PROPOSTA DE PREÇOS DA COTA RESERVADA POR EXTENSO R\$ 306.484,36 (TREZENTOS E SEIS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO MIL E TRINTA E SEIS CENTAVOS).

ANEXO II COTA EXCLUSIVA

14 - Item	15 - DESCRIÇÃO DO OBJETO.	16 - U/C	17 - Quant.	18 - Preço Unit	20 - Preço total
01	Fita p/ Autoclave (Identificação estéril a vapor) 19 mm X 30m.	Rolo	3.200	R\$ 5,88	R\$ 18.816,00
04	Integrador químico de classe 5 que reage a três ciclos de esterilização a vapor: tempo, temperatura e presença de vapor.	Unidade	61.250	R\$ 1,12	R\$ 68.600,00
	VALOR TOTAL DA PROPOSTA COTA EXCLUSIVA				R\$ 87.416,00
	VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.				

VALOR TOTAL DA PROPOSTA DA COTA EXCLUSIVA POR EXTENSO R\$ 87.416,00 (OITENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E DEZESSEIS REAIS).

2.2 Os quantitativos solicitados foram baseados nas Requisições apresentadas pelas Unidades Requisitantes acostadas às fls. 03; 09/10; 13 e 15.

3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Nova Friburgo realiza anualmente licitações para abastecimento das unidades de saúde, que compõem sua estrutura, com a devida previsão dos materiais nelas utilizados.
- 3.2. A referida aquisição tem por finalidade assegurar a limpeza, desinfecção e esterilização dos materiais médicos utilizados diariamente pelas Unidades, assegurando as condições necessárias para o adequado funcionamento das Unidades que compõem a Rede Municipal de Saúde.
- 3.3. Tal aquisição irá suprir a demanda do município de Nova Friburgo pelo período de 12 meses.

4. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 4.1. As Unidades Requisitantes entrarão em contato diretamente com a Contratada para que esta realize a entrega do produto, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 4.2. O fornecimento será sob demanda conforme conveniência e necessidade a serem determinados pela Unidade Requisitante. Dessa forma, a entrega deverá ser fracionada e deverá ser feita no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação da Unidade Requisitante.
- 4.3. A Contratada deverá proceder com a entrega dos produtos no seguinte endereço: ALMOXARIFADO CENTRAL DA SECRETARIA DE SAÚDE – AVENIDA CONSELHEIRO JULIUS ARP, N.º 80, BLOCO 12, GALPÃO 202, CENTRO, NOVA FRIBURGO/RJ, no horário de 09h:00min às 16h:00mim.
- 4.4. A falta do produto não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste Termo de Referência, e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
- 4.5. Em hipótese alguma serão aceitos produtos em desacordo com as condições pactuadas, ficando sob a responsabilidade da Contratada o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição, às suas próprias custas, para correção de falhas, visando à apresentação da qualidade e resultados requisitados.
- 4.6. A contratada ficará sujeita as seguintes condições:
 - **4.6.1** Entregar os produtos em sua embalagem original contendo, a data de fabricação, validade e/ou vida útil;
 - **4.6.2** Seguir programação do órgão requisitante, quanto à data, horário, local e quantidade a serem entreques;
 - **4.6.3** Comprometer-se a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue comprovadamente em desacordo com este Termo de Referência, ou seja, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos.

5. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

5.1 Será necessária apresentação de amostra do objeto da presente proposição, o qual, será analisado por técnicos designados pela CONTRATANTE, sendo esta, condição **sine qua non** para adjudicação e posterior homologação do item vencido pela CONTRATADA.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

6.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei vigente.

7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- **7.1.** Os bens serão recebidos:
 - **7.2.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeitos de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
 - **7.2.1** Definitivamente, após verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e das propostas. Sua consequente aceitação, se dará em até 02 dias úteis a contar do recebimento provisório.
- **7.3.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **8.1.** As despesas decorrentes da aquisição dos objetos previstos no presente Termo de Referência correrão por conta do elemento de despesa e fonte de recursos abaixo descritos:
 - 3.1.1. Elemento de despesa 33.90.30-15
 - 3.1.2. Fonte de recurso 07 SUS.
- **8.2.** Quanto aos Programas de Trabalho, serão utilizados de acordo com as especificações a seguir:
 - 8.2.1. Hospital Municipal Raul Sertã: 30001.10.302.0087.2.188;
 - 8.2.2. Hospital Maternidade Dr. Mário Dutra de Castro: 30001.10.302.0070.2.189;
 - 8.2.3. Subsecretaria de Atenção Básica: 30001.10.301.0087.2.316;
 - **8.2.4.** Estratégia de Saúde em Família: 30001.10.301.0087.2.318;
 - 8.3. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 11.399.442/0001-79, AVENIDA ALBERTO BRAUNE, 224, SALA 221, CENTRO, NOVA FRIBURGO/RJ, CEP 28613-000.

9. DA LIQUIDAÇÃO

9.1. A liquidação será realizada pela Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão, a partir do cumprimento das obrigações elencadas neste Termo de Referência, em obediência ao que estabelece o decreto Nº 258 de 27 de Setembro de 2018.

10. DO PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado conforme estabelece o decreto Nº 258 de 27 de setembro de 2018, após a apresentação da Nota Fiscal de Serviço ou Fatura, desde que as certidões listadas abaixo estejam dentro da validade:
 - 10.1.1. Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - **10.1.2.** Fazenda Federal- abrange as contribuições sociais;
 - **10.1.3.** FGTS;
 - **10.1.4.** PGE- referente à Dívida Ativa Estadual;
 - **10.1.5.** Municipal- referente ao ISS e a Dívida Ativa;
 - **10.1.6** Estadual CND- referente ao ICMS.
- **10.2.** A Nota Fiscal dos Produtos deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que a Contratante possa efetuar o pagamento do valor devido.
- **10.3.** Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

11. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 11.1. Não poderão participar da contratação as empresas que estiverem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que estejam suspensas de licitar e/ou declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;
- **11.2.** Não poderão participar ainda os servidores de qualquer órgão ou entidade vinculados ao Município de Nova Friburgo, bem assim as

empresas das quais tais servidores sejam sócios, dirigentes ou responsáveis técnicos.

- **11.3**. Os interessados, ou seus representantes legais, deverão comparecer nas instalações da Comissão de Pregão na data e horário estipulado, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame. É vedada a participação de um mesmo representante legal para mais de uma empresa, sendo admitido somente um representante por proponente.
- **11.4.** A participação do representante legal da empresa far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exarar direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **12.1.** Caberá à Contratante:
 - 12.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- **12.1.2.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 12.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
 - **1.2.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
 - **1.2.1.5.** Efetuar o pagamento no prazo previsto;
 - **1.2.1.6.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.
 - **12.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados ao

cumprimento da obrigação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **13.1.** Ter capacidade de atendimento da demanda com eficiência, presteza e zelo;
- 13.2. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica **COMPLETA** constando detalhadamente as I i ndicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, quando acompanhada das certidões de regularidade fiscal citadas nos subitens 9.1.1 a 9.1.6;
- **13.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- **13.4.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Contratante, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 03 dias, o produto com avarias, defeitos ou em desacordo com o Termo de Referência;
- **13.5.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto da presente contratação;
- 13.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou Ata de Registro de Preços;
- **13.7.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no cumprimento da obrigação;

- **13.8** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 02 horas de antecedência, os motivos que eventualmente impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- **13.9.** Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 13.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art.
 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- **13.11** Atender **RIGOROSAMENTE** todas as normas sanitárias estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária e Vigilância Sanitária do Estado do Rio de Janeiro, inclusive a Portaria nº 272/MS/SNVS, de 8 de abril de 1998.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

15. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que seja observada por esta nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos, sejam mantidas as demais cláusulas e condições previstas na Ata de Registro de Preços, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração.

16. <u>DO CONTROLE DA EXECUÇÃO</u>

16.1. O acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos serão exercidos por um representante da Contratante, para tanto, ficam designados os agentes públicos arrolados abaixo:

Ângela Maria Sardou Charet - Matrícula 200.0235 (Fiscal Titular).

Leonardo Gabrid Peixoto - Matrícula 200.6924 (Fiscal Substituto).

- **16.2.** O fiscal designado pela Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da entrega dos produtos.
- **16.3.** A verificação da adequação da entrega deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- **16.4.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art.70 da Lei nº. 8.666, de 1993.
- **16.5.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **17.1.** O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas no Presente Termo de Referência, ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na lei 8.666/93.
 - **17.2.** Comete infração administrativa:
 - 4.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 4.1.2. Apresentar documentação falsa;
 - 4.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 4.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 4.1.5. Não mantiver a proposta;
 - 4.1.6. Cometer fraude fiscal;
 - 4.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
 - **17.3.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração

falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento

como Me/EPP, ou conluio, entre os licitantes, em qualquer momento da contratação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- **17.4.** O licitante/adjudicatório que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- **17.5.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) iten(s) prejudicado(s) pela conduta do contratado;
- **17.6.** Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento pelo prazo de até cinco anos;
 - **17.7.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 17.8. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93, e subsidiariamente na lei n.º 9.784/99.
- 17.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como, o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 17.10 As sanções estabelecidas no presente Termo ficarão a critério do Ordenador de Despesa ou Gestores responsáveis pelo acompanhamento das obrigações da contratada.

18-DA RESCISÃO

- **18.1**. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Termo de Referência, bem como na legislação vigente, por parte do fornecedor, assegurará a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Friburgo o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.
- **18.2.** Ao Município de Nova Friburgo é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e o segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

Nova Friburgo/RJ, 28 de agosto de 2019.

Termo de referência elaborado por:

Françoise Tardin G.R. de Lemos Matrícula 200.0808

Ratifico o presente termo de referência, nos termos da lei federal nº 8.666/93.

Ciente, de acordo:

Marcelo Braune
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula 200.0001

ANEXO III MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020 - II

No dia xxx, no **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, registram-se os preços da empresa xxx, com sede na xxxx, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o n.º

xxxxx, neste ato representada por xxxxx, portador do documento de identidade n.º xxxx, órgão expedidor xxxx, CPF n.º xxxx, para AQUISIÇÃO SOB DEMANDA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE TODA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, durante o período de 12 (doze) meses, por meio do menor preço unitário, resultante do Pregão Presencial n.º 021/2020 - II para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes no Processo n.º 14.220/2019, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I, integram esta ata de registro de preços, independente de transcrição.

Item	Especificação	U/C	Qtde	Marca	Preço unitário	Preço Total
01						
02						
				VA	ALOR TOTAL	

CONDIÇÕES GERAIS

- 1. A existência de preço registrado não obriga o Município de Nova Friburgo a adquirir o item relacionado nem as quantidades totais indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição do mesmo, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art.15, § 4º, da Lei 8.666/93 e art. 16º, do Decreto nº 7.892/13.
- **2.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.
- **3.** Fica a empresa vencedora ciente que o objeto licitado deverá ser entregue no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Friburgo, no endereço e horário constante no Termo de Referência Anexo II e do edital.
- **4.** O objeto licitado será recebido na forma prevista no artigo 73, inciso II, alínea "B", da Lei 8.666/93, após a conferência quantitativa devidamente atestada na Nota Fiscal correspondente não excluindo a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional.
- **5.** Fica e empresa vencedora ciente que o objeto licitado deverão ser entregues em embalagens adequadas à sua conservação, tendo obrigatoriamente afixado em seu rótulo ou embalagem as seguintes informações: Marca, CNPJ, nome do fabricante, unidade de medida, data de fabricação, validade e registro no Ministério da Saúde.
- **6.** Fica a empresa vencedora ciente que a entrega do objeto licitado deverá ser no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- **7.** Fica a empresa vencedora ciente que a entrega do objeto licitado será sob demanda conforme conveniência e necessidade a serem determinadas pela Unidade Requisitante.
- **8.** Fica a empresa ciente que a entrega do objeto licitado deverá ser fracionada e deverá ser feita no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação da Unidade Requisitante.
- **9.** Quando do recebimento/confêrencia de qualquer produto for constatado o decurso de mais de 20% (vinte por cento) do prazo de validade indicado pelo fabricante, este produto deverá, ser imediatamente substituído.
- 10. Em havendo indícios de irregularidades, ou ainda, nos casos em que o objeto licitado entregue apresente reiterados vícios ao longo do período de garantia o objeto licitado deverá ser substituídos, em sua totalidade, pela empresa vencedora, no prazo máximo estipulado pela CONTRATANTE.
- **11.** A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que vier a ser recusado, ficando ciente de que o ato do recebimento provisório não importará sua aceitação.
- 12. Fica a empresa vencedora, ciente da obrigatoriedade de apresentação do Termo de Opção pelo Simples, quando assim couber, no ato da entrega do objeto licitado, juntamente com a Nota Fiscal, esclarecendo este Município que a não apresentação do documento em questão,

- ocasionará o desconto no pagamento devido à empresa do valor referente ao encargo previsto na Lei nº 9.430 de 27/12/96.
- **13.** Ressalvada circunstância imprevista, o pagamento à vista por meio de ordem bancária será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após a liquidação da(s) Nota(s) Fiscal (is), observado o cronograma de desembolso, na forma prevista no art. 40, inc. XIV, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.
- **14.** Fica a empresa vencedora ciente que o pagamento será efetuado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA FRIBURGO**, conforme estabelece o Decreto nº 258 de 27 de setembro de 2018, desde que as certidões listadas estejam dentro da validade: Fazenda Federal Abrange as Contribuições Sociais; FGTS; Estadual CND referente ao ICMS, PGE referente a Dívida Ativa Estadual, Municipal referente ao ISS e Dívida Ativa.
- 15. Fica a empresa vencedora ciente que terá seu registro de preços CANCELADO quando:
 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - Descumprir as condições do Termo de Referência Anexo II;
 - Não aceitar a respectiva Nota de Empenho, sem justificativa aceitável;
 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e estiverem presentes razões de interesse público;
- **16.** Em sendo cancelado o registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Procuradoria Geral, com anuência da Secretaria Municipal de Saúde.
- **17.** Fica a empresa vencedora ciente que poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições assumidas, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 18. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, assegurada a observância do prévio contraditório e da ampla defesa.
 - 19. Incorrerá em multa de mora no percentual de 10% (dez) por cento ao dia, sobre o valor do(s) item (ns), no caso de não fornecimento integral do objeto da obrigação e/ou entrega dos itens parcialmente solicitados, dentro do prazo;
 - 20. Este Município poderá rescindir unilateralmente o contrato, se houver atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, hipótese em que a contratada estará sujeita à multa compensatória de 10% (dez) por cento sobre o valor da compra, além da mencionada no item 17, bem como às demais sanções administrativas previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.
 - 21. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Secretaria de Saúde à adjudicatária ou cobrado judicialmente.
 - 22. É vedado elevar arbitrariamente os preços, vender, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada, entregar uma mercadoria por outra, alterar substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida, tomar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato, conforme previsto no art. 96 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se o infrator à pena de detenção, de 03 (três) a 06 (seis) anos sem prejuízo das sanções acima elencadas.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDI

ANEXO III.1 MODELO DO ANEXO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº....

Conforme estabelece o Decreto Federal n^0 7.892/2013, art. 11 inciso II e §§ 1^0 ao 4^0 , que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, fica firmado na forma deste anexo o cadastro reserva da

empresa xxx, com sede na xxxx, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o n.º xxxxx, neste ato representada por xxxxx, portador do documento de identidade n.º xxxx, órgão expedidor xxxx, CPF n.º xxxx, para AQUISIÇÃO SOB DEMANDA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE TODA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, durante o período de 12 (doze) meses, por meio do menor preço unitário, resultante do Pregão Presencial n.º 021/2020, processo nº 14.220/2019, para no caso de impossibilidade de atendimento pela empresa classificada em primeiro lugar conforme ata de registro nº xxxx, a entregar o objeto licitado pelo preço igual ao preço da empresa vencedora.

	EMPRE	SA		

ANEXO IV CARTA DE CREDENCIAMENTO

0 Município de Nova Friburgo. Prezado Senhor, Pela presente, fica credenciado o Sr (a) _____ _____ , expedida em portador da Carteira de Identidade nº ____ para representar empresa _, inscrita no C.N.P.J. sob o no na Licitação Modalidade - Pregão Presencial nº _____/20 - II sob o Registro de Preços a ser realizada em __/__/__, podendo para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se sobre sua desistência. Nova Friburgo, de de 20. Atenciosamente, << Assinatura do Sócio da Empresa>> <<Nome>> <<Cargo>> <<Carimbo da Empresa)

DEVERÁ SER PREENCHIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE.

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: P	regão l	Presencial n ^o	/2	- II			
					com sec	de na	
(razão	social d	a empresa)					
				, inscrita no	CNPJ nº		
vem,	por	intermédio	de	seu representa	ante legal	o(a)	Sr(a)
				, portador(a)	da Carteira	de Identio	dade no
	e d	do CPF nº		, em atenção	ao disposto	no art. 4º,	VII, da
Lei Fed	leral no	10.520/02, ded	clarar c	e cumpre plename	nte os requis	sitos exigid	los para
a habil	itação n	a licitação mod	lalidade	Pregão Presencial	nº/20 -	II do Muni	cípio de
Nova F	riburgo.						
				(data)			
				• ,			
			(re	esentante legal)			

DEVERÁ SER PREENCHIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE.

ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP E MEI

Ref.: Pregão Presencial nº /20 - II (razão social da empresa), com sede na __, inscrita no CNPJ nº __ (endereço) _ _, vem, intermédio representante legal por de seu o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº ____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame, sendo considerada: () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme o Art. 18-A, § 1º da Lei Complementar Federal nº 123 de 14/12/2006; () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do Art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006; () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do Art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006; Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. (data) (representante legal

DEVERÁ SER PREENCHIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE.

ANEXO VII DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

O Município de Nova Friburgo.

Pregão Presen	cial n.º	_/20 - II				
				com	sede	na
		, i	nscrita no CNPJ nº _		, ve	em, por
intermédio	do	seu	representante	legal	o(a)	Sr.
(a)			, portadoi	r(a) da Ca	rteira de Ide	ntidade
N.º	e d	o CPF n.º _		, declara	para fins do d	lisposto
no Edital, sob	as penalid	ades da lei,	para fins de particip	oação no P i	regão Presen	cial no
/20 , que	e até a pre	esente data	inexistem fatos imp	editivos pa	ra sua habilita	ação no
processo licita	tório, esta	ando ciente	da obrigatoriedade	de comur	nicar a ocorrê	ncia de
qualquer even	to impedit	ivo posterio	r, nos termos do §	2º do art. 3	32 da lei nº 8.	666/93
e suas alteraç	ões					
••						
			(data)			
		(representante legal			

DEVERÁ SER PREENCHIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE.

ANEXO VIII DECLARAÇÃO

O Município de Nova Friburgo

Ref. Li	citação por Pregâ	io Presend	cial nº	/20 - II				
				, i	nscrita no	CNPJ n.º		
por	intermédio							
N.º	e	do CPF n.	o		, d	leclara sol	b as penas c	la Lei,
para fi	ins de participaçã	o no Preg	ão Prese	ncial no _	/20, qu	e:		
• Não	se encontra (declarada	a inidôr	nea para	licitar ou	contrata	r com óraã	os da
	istração Pública F			-				
			- Cara a a a . ,				,	
Nova F	Friburgo, de	de 20)					
(Accina	atura, nome e ca	rao do roi	procenta	nto logal	da ampros	2)		
(ASSIII	atura, nome e ca	igo do re _l	presenta	iite iegai	ua empres	a)		
DEVER	RÁ SER PREENCHI	DO EM PA	APEL TIM	BRADO D	A EMPRES	A LICITAN	NTE	
ESTE	ANEXO DEVE	RÁ EST	TAR IN	<u>SERIDO</u>	SOMENT	ΓΕ ΝΟ	ENVELOPE	"B"

ANEXO IX MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

Ref.: Pregão Presencial nº/20 - II
, inscrito no CNPJ nº
, por (razão social da empresa) intermédio de seu representante
legal, Sr(a), portador(a) da Carteira de
Identidade nº e do CPF nº DECLARA , para
fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei $n^{\rm o}$ 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)
DEVERÁ SER PREENCHIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE
ESTE ANEXO DEVERÁ ESTAR INSERIDO SOMENTE NO ENVELOPE "B" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

ANEXO X MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO VIA E-MAIL

Pregão Pre	sencial n.º _	/20.							
					C	om	S	ede	na
			_(razão	social da en	npresa)			
				_inscrita no	CNPJ	n.º			_, vem,
por in	itermédio	do	seu	represer	itante		legal	o(a)	Sr.
(a)				, porta	dor(a)	da	Carteira	de Ide	entidade
N.º	e	do CPF n.	о			ΑU	TORIZAF	₹, sob a	s penas
		-		entes ao pre pelos e-m					
				ier outros m					
como comp	provante par	a conhecir	mento d	dos atos prat	icados.				
Nova Fribu	rgo, de	d	e 20.						
(Assinatura	a, nome e ca	ırgo do rep	resent	ante legal da	empre	sa)			

DEVERÁ SER PREENCHIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE.

ANEXO XI MODELO DADOS DA EMPRESA LICITANTE E DO REPRESENTANTE PARTICIPANTE

Dados da empresa:			
Nome:			
CNPJ nº:			
Telefone:()	Fax Empresa: ()		
Email:			
Dados do representante participante:			
Nome:		-	
RG:	CPF nº	-	
Nº celular:()			
Email:			
Ass:	Nome completo		
Nome completo			

ESTE ANEXO DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE.

ESTE ANEXO DEVERÁ SER ENTREGUE NO DIA MARCADO PARA A REALIZAÇÃO DO CERTAME.

ANEXO XII TERMO DE COMODATO

TERMO DE COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM

O MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO I , NA FORMA ABAIXO:
O MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO , Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av Alberto Braune, 225, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 28.606.630/0001-23, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito, RENATO PINHEIRO BRAVO , brasileiro, casado portador da carteira de identidade nº 90006021-1 expedida pelo IFP/RJ e inscrito no C.P.F/M.I sob o nº 637.327.187-00, domiciliado no endereço acima, ora denominado simplesmento COMODATÁRIO , e do outro a empresa, com sede na, inscrita no CNPJ sob o nº
CLÁUSULA PRIMEIRA
Atendendo o contido no Anexo XII do Edital de Licitação suso mencionado, o COMODANTI outorga em comodato ao COMODATÁRIO , e este aceita, o uso do seguinte bem: - 35 (trinta e cinco) incubadoras
CLÁUSULA SEGUNDA
O COMODATÁRIO utilizará os bens oferecidos em comodato única e exclusivamente para atender às necessidades advindas da aquisição do objeto fornecido pela COMODANTE .
Parágrafo Único - O COMODATÁRIO, em hipótese alguma poderá ceder, emprestar ou dar en sub-comodato, no todo ou em parte, os referidos bens sem a prévia e expressa anuência do COMODANTE

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Comodato, deverá ser mantido enquanto perdurarem as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços nº xxxx.

Parágrafo primeiro - Decorrido o prazo de vigência, sem manifestação expressa das partes interessadas, o Termo estará dissolvido de fato e de direito, sem que assista a ambas o direito à multa ou indenização de qualquer natureza, inclusive compensatória.

CLÁUSULA QUARTA

O COMODATÁRIO obriga-se a disponibilizar a devolução dos bens tratados na Cláusula Primeira, para retirada pela COMODANTE, nos prazos especificados na Cláusula Terceira do presente Termo, sem necessidade de qualquer interpelação ou notificação judicial, sem qualquer ônus, sem poder de forma alguma recobrar do COMODANTE as despesas feitas com o uso e gozo, como também com a conservação e manutenção da coisa emprestada.

CLÁUSULA QUINTA

O presente Termo rege-se, no que couber, pelo Código Civil.

CLÁUSULA SEXTA

As partes elegem o foro da Comarca de Nova Friburgo-RJ, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias originárias do presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Nova Friburgo/RJ, xx de xxxxx de 20.

MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO COMODATÁRIO	XXXXXXXXX COMODANTE
TESTEMUNHAS	
1	
Nome	
CPF	
2	
Nome	
CPF	